



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

REQUERIMENTO Nº DE - CCJ

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 3045/2022, que “institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso XXI do caput do art. 22 da Constituição Federal; altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969; e dá outras providências”.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;
- representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- representante da Associação dos Delegados de Polícia do Brasil - ADEPOL;
- representante da Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares Estaduais – FENEME;
- representante do Instituto Sou da Paz;
- representante do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais - IBCCRIM;
- representante da UNEafro Brasil – União de Núcleos de Educação Popular para Negras/os e Classe Trabalhadora.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da audiência é instruir o Projeto de Lei nº 3045, de 2022 que estabelece normas gerais para organização das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares. Apesar da matéria já ter sido exaustivamente discutida quando da tramitação na Câmara dos Deputados, contando também com Audiência Pública, nesta Casa, é grande a importância de mais esse debate na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania no sentido de esclarecer possíveis dúvidas em relação aos impactos do projeto para a sociedade e, especialmente, para os envolvidos diretamente.

O texto em discussão é o substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados, que teve origem no Projeto de Lei 4363/01, que tramita há 22 anos no Congresso e que estabelece princípios; diretrizes; competências; normas sobre organização, efetivos e materiais; e direitos, garantias, prerrogativas, deveres e vedações; enfim, traz amparo legal e segurança jurídica para a existência e a atuação das PMs e dos CBMs.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 2023.

Senador Fabiano Contarato
(PT - ES)